



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano V. Números 1109 e 1110

Macapá, 3.^a e 4.^a-feiras, 3 e 4 de março de 1970

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4.^o, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 853/70-SGT,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Governamental nr. 453/62-GAB datada de 14 de novembro de 1969, do seguinte teor:

«Conceder, à Emília Martins Ventura Picanço, ocupante do cargo da Classe «P», da série de classes de Médico, nível 22, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, seis (6) meses de licença especial, contados nos períodos de 1.^o de janeiro a 28 de fevereiro de 1970 (1.^o período); 1.^o de Janeiro a 28 de fevereiro de 1971 (2.^o período); e 1.^o de janeiro a 28 de fevereiro de 1972 (3.^o período), nos termos do artigo 119, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº. 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado um (1) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 02 de janeiro de 1954 a 02 de janeiro de 1964.

Palácio do Setentrião em Macapá, 22 de fevereiro de 1970.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4.^o, do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº. 826/70-SGT,

RESOLVE:

Aposentar, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item III, todos da Lei nº. 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os de nºs. 101, item I e 102, alínea «b», da Constituição do Brasil, Raymundo de Barros, ocupante do cargo de classe «B», de série de classes de Assistente Comercial, nível 14 (Código AF-103.) do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de fevereiro de 1970.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Poder Judiciário

Cartório «Eloy Nunes»

Escrivão do Crime, Cível, Oficial do Registro de Imóveis e demais anexos desta Comarca de Macapá, por nomeação legal, etc.

Edital de Citação de Raul Jesus do Nascimento e sua mulher D. Estelita Barbosa Nascimento, com o prazo de dez (10) dias

Na forma abaixo o Doutor Antônio Alberto Pacca, Juiz de Direito da Comarca de Macapá

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, pelo presente cita Raul Jesus do Nascimento e sua mulher D. Estelita Barbosa do Nascimento, brasileiros, casados, pecuaristas, residentes e domiciliados no Município de Calçoene, Comarca de Macapá,

digo, de Amapá, neste Território, com o prazo de dez (10) dias, para responder aos termos da Ação Executiva que se encontra dito, que se processa neste Juízo, movida pelo Banco de Crédito da Amazônia S/A, estabelecido nesta cidade à Avenida Independência com a Cora de Carvalho, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo de (dez) 10 dias, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do Edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — «Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá — Amapá. O Banco de Crédito da Amazônia S/A, estabelecimento com sede em Belém, capital do Estado do Pará e Agência nesta cidade, à Avenida Independência com a Cora de Carvalho, por seu procurador judicial infra-assinado, UT instrumento anexo, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, Carteira nº. 637, insc. E-36, contra Raul Jesus do Nascimento e sua mulher, D. Estelita Barbosa do Nascimento, brasileiros, casados, pecuaristas, residentes e domiciliados no Município de Calçoene, Comarca de Amapá, neste Território, vem respeitosamente expor a V. Exa., para afinal requerer, o seguinte: — 1. Em data de 24 de fevereiro de 1959, os Suplicantes firmaram com o Suplicante um contrato por escritura pública, de abertura de crédito com garantia pignoratícia e hipotecária, pelo prazo de 3 anos, vencendo-se, consequentemente, em 24 de fevereiro de 1962 corrente, o qual tomou o prefixo no Banco de PP-SVA-57-59/1, cujo valor afora juros e comissões, é de Cr\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil cruzeiros). 2. Nos termos da cláusula 3.^a do contrato, a falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelos Suplicados ou pela ocorrência de algum dos casos de antecipação legal do vencimento, é conferido ao Suplicante o direito de considerar vencido o contrato, podendo ser exigido o total, digo, total da dívida. 3. Em garantia do referido contrato, conforme a cláusula 9.^a, foi dado com as preferências asseguradas pela legislação em vigor, em primeira, única e especial hipoteca, o bem imóvel ali descrito, assim como, em penhor pecuário, os se-moventes, na mesma cláusula discriminados. 4. Ainda, pro fôrça da cláusula 10.^a do mesmo instrumento, os animais apenhados deveriam ficar depositados no imóvel hipotecado, em poder e guarda dos Suplicados que, sob as penas da Lei, se comprometeram, na qualidade de fiéis depositários da propriedade, a não agravá-los, aliená-los ou removê-los para fora dos limites da propriedade, sem a expressa autorização do Banco. Todavia, apesar da rigidez dos termos da cláusula precitada, os Suplicados vêm dando destino ignorado aos bens em penhor pecuário, conforme foi constatado pelo serviço de fiscalização bancária, configurando-se, desta forma, além do vencimento normal do contrato, infração contratual, o que obriga o Banco a exigir, de imediato, a totalidade do débito. 5. Outrossim, diante de tais irregularidades, está o Banco em condições de exercer o direito que lhe foi outorgado pela cláusula, digo, cláusula 6.^a do contrato em foco, mercê da autorização especial e irrevogável para vender, pública ou particularmente, a seu critério, os bens apenhados, aplicando o líquido apurado no pagamento da dívida, compreendendo o principal, juros e acessórios. Isto posto, já esgotados os meios suasórios para uma solução amigável, quer o Suplicante, com fundamento no Art. 298, itens VII e XII do Código de Processo Civil, intentar a competente ação executiva contra o sr. Raul Jesus do Nascimento e sua mulher, pelo que requer a V. Exa. se digne mandar citá-los, por qualquer meio em direito permitido, especialmente por mandado ou carta precatória, para virem a Juízo pagar, no prazo de 24 horas, a quantia constante do extrato de contas anexo, de Cr\$ 917.530,40 (novecentos e dezessete mil quinhentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos), mas as comissões e juros bancários e morató-

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPA'

ASSINATURAS

Anual	NCr\$ 7,80
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato só assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O de custo cada exemplar atrazado dos órgãos do oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

ríos, contados a partir de 30 de junho de 1962, mais a multa contratual de 10% sobre tudo o que estiver a dever (cláusula 8ª) do principal, juros e despesas, comissões, custas judiciais e demais despesas até final, sob a pena de não o fazendo, usar o Banco no disposto no item 5 deste petítório, ou de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida, intimando-se o Suplicado e sua mulher para, se quiserem oferecer a defesa que tiverem, prosseguindo-se nos ulteriores de direito, em tudo observadas as formalidades legais. Nestes termos, protestando por todos os meios de provas admitidos em direito, depoimentos pessoais, exames, vistorias, perícias, arbitramentos e tudo mais que carente se torne, dando a esta o valor de Cr\$ 917.530,40, para efeitos fiscais, pede deferimento. Macapá, em 30 de julho de 1962. P.P. Evandro Diniz Soares — EVANDRO DINIZ SOARES — Advogado —» DESPACHO: — Sobre três estampilhas federais, devidamente inutilizadas: «A. Gomo requer. Recebida hoje. Macapá, 9/1/1963. a.) Jarbas de Amorim Cavalcanti.» E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais nesta cidade, digo, iguais que serão publicados e afixados no lugar de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes — Escrevente Juramentado, datilografei. E eu, Eloy Monteiro Nunes — Escrivão, subscrevo.

Antônio Alberto Pacca
Juiz de Direito

Divisão de Obras

Aprovo e Publique-se:
Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

CÓPIA AUTÊNTICA da ata da reunião para recebimento e julgamento de propostas para a execução de serviços de construção do Hospital de Pediatria.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e sessenta e nove, na Sala de Reuniões do Palácio do Governo, sita a Avenida FAB, nesta cidade perante a Comissão presidida pelo Comandante Luiz Gonzaga Valle, substituto legal do Senhor Secretário-Geral e ainda os senhores Engenheiros Joaquim de Vilhena Netto e o Capitão Francisco Medeiros de Araújo, compareceram os senhores José Policarpo de Miranda, procurador da firma Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda, José Alves Braga, representante da Construtora Unidas Ltda, Getúlio dos Santos Braga, representante de Platon, Engenharia e Comércio Ltda, a fim de tomarem parte da Tomada de Preços para a execução dos serviços de ampliação do Hospital Geral de Macapá, (Construção do Hospital de Pediatria), nesta capital como assistente, anota-se a presença do engenheiro Alirio Marques de Souza Rodrigues, representante da CONTERPA — Construções, Terrapiagem e Pavimentação S/A. Precisamente, às 16:00 horas, deu-se início aos trabalhos tendo-se examinado a documentação dos concorrentes, observando-se que o acolhimento da proposta de Platon, Engenharia e Comércio Ltda, fica condicionada a exibida posterior da prova de capacidade técnica, prevista no item 4.2. — letra «b», do Edital n.º 15/69-DO. Inicialmente, recebeu-se as propostas dos concorrentes chegando-se a seguinte conclusão:

Const. Fonsêca Ltda.		Const. Unidas. Ltda.		Planton, Eng.ª. e Comércio Ltda.	
Preço	Prazo	Preço	Prazo	Preço	Prazo
499.835,95	300	519.471,00	250	497.996,80	270

De acôrdo com o quadro acima verifica-se que a melhor proposta apresentada foi a da firma Platon, Engenharia e Comércio Ltda, a qual será submetida a superior apreciação do Exmo. Sr. Governador do Território. Na oportunidade, acolheu-se a proposta oferecida pela Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda em atendimento a Carta-Convite expedida pela Divisão de Obras, para a execução de serviços de reparos e adaptações no prédio do Cine-Teatro Territorial. Pela referida proposta a Empresa se propõe a executar referidos serviços pela quantia de vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito cruzeiros novos e cinquenta centavos, no prazo de sessenta dias, sem no entanto executar as instalações de central de ar refrigerado e exaustores. Esta proposta também será submetida a consideração do Governador do Território.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que segue datada, e assinada pelos presentes.

Macapá, 22 de dezembro de 1969

- a) Luiz Gonzaga Valle
Eng.º Joaquim de Vilhena Netto
Cap. Francisco Medeiros de Araújo
Sr. José Policarpo de Miranda
Sr. José Alves Braga
Sr. Getúlio dos Santos Braga
Eng.º Alirio Marques de Souza Rodrigues
Sr. Délcio Ramos Duarte.

Extraído de livro próprio as folhas 53-V, 54 e 54-V.

Divisão de Obras

Aprovo e Publique-se:

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

CÓPIA AUTÊNTICA da ata da reunião para recebimento e julgamento de propostas para execução de serviços de construção do Colégio Comercial do Amapá, de acôrdo com o Edital n.º 13/69-DO.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e sessenta e nove (1969), na sala de reuniões do Palácio do Govêrno, sito à Avenida FAB, nesta cidade, perante a Comissão designada pela Portaria Governamental n.º 474/68-GAB, constituída pelos senhores Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti, Engenheiro Joaquim de Vilhena Netto e o Capitão Francisco Medeiros de Araújo, Presidente e Membros, compareceram os senhores, Eng. Clarck Charles Platon, gerente da firma Platon, Engenharia e Comércio, Eng. Alírio Marques de Souza, gerente da firma Construções Terraplenagem e Pavimentação S/A — CONTERPA —, José Policarpo de Miranda, Procurador da firma Construtora e Imobiliária

Fonsêca Ltda. Precisamente às 16:30 horas deu-se início aos trabalhos da Tomada de Preços anunciada pelo Edital n.º 13/69-DO, publicado no «Diário Oficial» n.ºs. 1.073 e 1.074 de 27 e 28 de novembro de 1969, para execução dos serviços de construção do Colégio Comercial do Amapá. Inicialmente o senhor Presidente da Comissão concedeu 10 minutos de tolerância logo em seguida expôs os motivos do sr. Procurador da firma Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda., o qual solicitou fôsse a referida reunião transferida para as 10:00 horas do dia 17 do corrente mês, em virtude da secretária da firma em apreço se encontrar doente, o que foi aprovado por todos os componentes da Comissão e representantes dos concorrentes. Precisamente, às 10:00 horas do dia dezessete do corrente, foram reabertos os trabalhos, esclarecendo o senhor Presidente que a Comissão deliberou que escolheria, em relação ao item 4.2. — letra «b» do Edital, comprovação da capacidade técnica no mínimo de setenta e cinco por cento da área útil da obra em licitação. Registra-se a presença do senhor Engenheiro Edirardo Santos, procurador da empresa Construtora Unidas Ltda., como assistente dos trabalhos. Em seguida passou-se a receber as propostas dos licitantes que apresentou o seguinte resultado:

O B R A	Platon, Eng ^a . e Comércio		C. I. Fonsêca Ltda		CONTERPA	
	Preço	Prazo	Preço	Prazo	Preço	Prazo
Colégio Comercial do Amapá	841.393,00	270	1.900.439,30	390	1.394.202,01	360

De acôrdo com o resultado acima, verifica-se ser a melhor proposta a apresentada pela firma Platon, Engenharia e Comércio Ltda., a qual será submetida à superior apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador do Território.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que segue datada e assinada pelos presentes.

Macapá, 17 de dezembro de 1969

- a) Cel. Adálvoro Alves Cavalcanti
Eng.º Joaquim de Vilhena Netto
Cap. Francisco Medeiros de Araújo
Eng.º Clarck Charles Platon
Eng.º Alírio Marques de Souza
Sr. José Policarpo de Miranda
Eng.º José Edirardo Santos
Sr. Dêlcio Ramos Duarte

Extraído do livro próprio as fôlhas n.º 52-V, 53 e 53-V

Tribunal de Contas da União

DELEGAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ

OF. 36 de 28 de janeiro de 1970.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Amapá — AP.

Comunico a Vossa Excelência que o Egrégio Tribunal de Contas da União, tendo presente o processo n.º 8.923/69, da prestação de contas dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios — exercício de 1968 — resolveu, em Sessão de 11.12.69, julgar regulares as referidas contas.

Saudações.

Antônio José de Freitas Ramos
Delegado**Comissão de Inquérito Administrativo**

Portaria n.º 29/70-GAB

PORTARIA N.º 01/70-CIA.

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria n.º 29/70-GAB, de 29 de janeiro de

1970, do Exm.º Sr. Governador do Território Federal do Amapá.

RESOLVE:

Na forma do § 2.º do Artigo 219 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar Maria Lucy Silva, Escrevente Datilógrafo, nível 7, lotada na Secretaria Geral e com exercício na Divisão de Obras, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão.

Macapá, 4 de fevereiro de 1970.

Klinger Fontinele
Presidente**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Território Federal do Amapá e Estado do Pará**

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os associados do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Território Federal do Amapá e Estado do Pará, em pleno gozo de seus direitos sociais, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará em sua sede social, à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, n.º 2832 nesta capital, no dia 15 (quinze) de março corrente, às oito horas, e às dez horas, em primeira e segunda convocação, respectivamente, a fim de estudar, discutirem e deliberarem sobre a aprovação da Prestação de Contas relativa ao exercício de 1969, de conformidade com as exigências da lei e normas estatutárias da entidade,

Macapá, 1.º de março de 1970.

Raimundo Coêlho Leite
Presidente

Prefeitura Municipal de Amapá

P O R T A R I A
N.º 04/70-PA.

O Prefeito Municipal de Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item V, do Art. 9.º, do Decreto-Lei Federal n.º 5.839 de 21 de setembro de 1943.

Considerando o que determina o artigo 80 do Decreto-Lei n.º 411 de 8 de janeiro de 1969.

Considerando a determinação contida no rádio n.º 107/GAB, de 30 de janeiro de 1970.

Considerando a necessidade de assegurar o bom funcionamento da Câmara de Vereadores do Município de Amapá.

RESOLVE:

Art. 1.º — Colocar à disposição da Câmara de Vereadores do Município de Amapá, o «Salão Nobre» do prédio da Prefeitura Municipal de Amapá.

Art. 2.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amapá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 1970.

Leonel Nascimento
Prefeito Municipal de Amapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos dezenove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta.

Francisco José Almeida Filho
Diretor do Departamento de Administração

Poder Judiciário

Justiça dos Territórios

Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Mário de Almeida Costa, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz Saber a todos os que o presente Edital, com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusada: Maria dos Anjos Teixeira, como incurso no art.º 129, § 1º, item I e § 2º, item IV.

E como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, n.º 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 15 de abril às 9:00 horas, a fim de ser interrogada, promover sua defesa e ser notificada dos posteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes — Escrivão Substituto, subscrevi.

Mário de Almeida Costa
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O doutor Mário de Almeida Costa, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber a todos os que o presente Edital, com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado: Manoel de Oliveira Jardim, como incurso no artigo 217 do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas n.º 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 15 de abril, às 11:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos posteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, — Escrivão Substituto, subscrevi.

Mário de Almeida Costa
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O doutor Mário de Almeida Costa, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber a todos os que o presente Edital, com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado: João Rodrigues Vilhena, como incurso no artigo 217 do C. P.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, n.º 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 15 de abril, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos posteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e Passado nesta cidade, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão Substituto, subscrevi.

Mário de Almeida Costa
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O doutor Mário de Almeida Costa, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos os que o presente Edital, com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado: Paulo José da Silva, como incurso no art. 121, item IV, combinado com art. 12 do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, n.º 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 02 de abril, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos posteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes — Escrivão Substituto, subscrevi.

Mário de Almeida Costa
Juiz de Direito

Preço do exemplar:

NCr\$ 0,10